



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

LEI Nº 1.163/2011

Institui o Plano Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Exu-Estado do Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e pela Lei Orgânica do município, faz saber que no plenário Luiz Gonzaga, em sessão ordinária do dia 05 de abril de 2011 aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal estabelece o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 anos.

Art.2º - O Plano Municipal de Educação foi elaborado com a participação da Sociedade Civil, sob a Coordenação de uma Comissão Central nomeada pelo Executivo, coordenada pela Titular da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com os planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade ao que dispõe o Artigo 218 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Exu, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, como também as demais Leis que integram o processo de regulamentação e acompanhamento.

Art. 4º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com seus respectivos objetivos e metas conforme documento anexo.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Educação e ao Controle Interno do Município, realizar o acompanhamento periódico e a avaliação de execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias do município de Exu, bem como os previsíveis repasses feitos pelos órgãos federais e estaduais de educação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente, 18 de Abril de 2011.

Cicero Vieira da Silva

Presidente



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXU

CNPJ Nº: 11.040.870/0001-00

Prefeito: Welison Jean Moreira Saraiva.

Secretária de Educação: Neusa Maria Alves Bacurau Guimarães.

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação, previsto na Lei Federal Nº: 10.172/2.001, no seu artigo 2º, que disciplina o PNE – Plano Nacional de Educação, no Art. 9º da Lei Nº: 9.394/96 (LDB) e no Decreto Nº: 6.094/2007, inciso XXIII do Plano de Metas e Compromissos “Todos pela Educação”, representa bem mais que uma política educacional. É um conjunto de estratégias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação à vista de um diagnóstico das necessidades educacionais, para superar problemas e atingir objetivos, por meio de metas e recursos cientificamente definidos. As intenções e ações se entrelaçam em um programa com previsão detalhadamente qualificada, inclusive no espaço e no tempo, com avaliação e reprogramação periódica.

O Plano Municipal de Educação tem como objetivos:

- Elevar de forma universal o nível de escolaridade da população;
- Garantir a melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis;
- Reduzir as desigualdades sociais e de aprendizagem no acesso e no sucesso escolar;
- Democratizar a gestão de ensino público, pela participação dos profissionais da educação, na elaboração da proposta pedagógica e da comunidade escolar nos Organismos Colegiados (Conselhos, Associações, etc...) de forma atuante;

A Secretaria Municipal de Educação ao assumir a responsabilidade de elaborar o Primeiro Plano Municipal de Educação da cidade do Exu para o próximo decênio 2.010 -2.019, ao convocar e enaltecer a população e sua representatividade da sociedade civil, além é claro dos educadores, a uma grande jornada processual



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

pedagógica de aprendizagem e de decisões políticas coletivas transformando o município numa grande escola compondo práticas de verdadeira cidadania.

INTRODUÇÃO

“Se eu não fosse imperador, desejaria ser Professor. Não conheço missão mais nobre do que a de dirigir as inteligências jovens e preparar os homens do futuro”.

Vivemos numa era globalizada permeada de mudanças tempestuosas, num ritmo acelerado e incontável. Mudanças tecnológicas burocráticas, conceituais, de concepção de mundo, mudança de postura profissional, mudanças de políticas de qualidade na Educação Básica, etapa fundamental na formação de ser humano de forma integral.

Todas essas mudanças são índices sinalizadores da preocupação não apenas de educadores, mas de integrantes de todos os segmentos da sociedade neste final de século, buscando a consolidação e o comprometimento com a transformação sócio-político e educacional, em contribuição à melhoria das condições de vida e da sustentação planetária.

Relembrando a célebre frase do saudoso educador Paulo Freire: “Ensinar exige a convicção de que a mudança é possível”. Traçou-se este Plano Municipal, na certeza de que ousar já é um passo decisivo rumo ao desafio e as propostas mutacionais, expressando aqui as intenções do Prefeito Municipal – Welison Jean Moreira Saraiva e da Secretária Municipal de Educação – Neusa Maria Alves Bacurau para o período de 2009 – 2019, focalizando como prioridade desta nova gestão a ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO integrando a política de inclusão social e outros aspectos também não menos importantes mais indispensáveis a vivência plena de cidadãos educados e aculturados as peculiaridades do nosso município.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

O Plano resultou do conjunto de aspirações dos diferentes segmentos de nossa sociedade local, em especial das comunidades escolares que às vistas do seu cotidiano, procuraram elencar um conjunto de perspectivas assumidas pelo Poder Público Municipal, a fim de que possam conduzir à superação das expectativas e garantir o princípio de uma educação como direito público e subjetivo e mecanismo de inclusão social - instrumento propulsor do desenvolvimento econômico e social.

O Plano Municipal de Educação (PME) é um instrumento fundamental para que nosso município possa definir com clareza e responsabilidade a sua competência na área educacional. Ele será norteador da Política Educacional do município de Exu como programa detalhado, quantificado e qualificado no espaço e no tempo. Configura-se como o registro de objetivos e metas comuns, decorrentes de um processo de discussão e reflexão sobre as nossas necessidades efetivamente identificadas.

Este plano aponta para um período de (10) dez anos o que cabe ao município realizar o que lhe compete demandar a outras instâncias governamentais de forma articulada, coerente e racionalmente integradas as metas estabelecidas pelo PME e outros instrumentais, tais como o PAR e o Plano de Metas e Compromissos “Todos pela Educação” no intento de responder as questões educacionais do município.

Ressalta-se outrossim, que a articulação da capacidade financeira do Poder Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, ao elaborar seus objetivos e metas, teve como ponto de partida as fontes ordinárias do Tesouro Municipal, as extraordinárias previstas para o período em curso, orientando-se por previsões orçamentárias dos diversos repasses financeiros feitos pelo Estado e pela União ao município, tudo planejado com muito critério e muito zelo para que se possam trilhar os objetivos propostos nesse plano, por um conjunto de escolas mais dignas e mais humanas para a população Exuense, conjunto este do qual todos se orgulhem por convicção plena do cumprimento dos deveres sociais de escolarização e educação básica, de forma que todos sintam-se acolhidos e tenham um tratamento humanizado, moderno e digno de cidadãos completos.

Acreditar – Agir e Transformar com Transparência por um Exu de Todos é a intencionalidade de todos que compõem o conjunto de gestão atual do município de Exu, ao torná-lo indiscutivelmente uma cidade melhor.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Deusilton Ulisses de Oliveira

Assessor Técnico Especial

Coordenador da Educação do Campo

Programa Escola Ativa

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXU

O município de Exu, pertence à Zona Fisiográfica do Sertão Pernambucano e está situado na Microregião do Araripe. É hidrograficamente delineada pelo Rio Brígida(riacho temporário), é composta de 20% de terras bastante acidentadas e cerca de 10% de terras médias acidentadas e cerca de 20% de terras planas, além de grande área de sotavento, que desce da Chapada do Araripe, porém seco, deixando a umidade na serra, assim colaborando para as secas.

Com distância da capital estadual de 688 Km, a ela interligando-se pelas rodovias federais e estaduais BR-122, BR-232 e BR-316 possui uma área de 1.337,49 Km² correspondente a 1,27% do Estado de Pernambuco, sendo que a sede mede 48 Km², tendo como coordenadas geográficas: 7°30'45" de latitude (S) e 39°43'15" de longitude(WRA), estando a 523m de altitude em relação ao nível do mar. Tem como limites: o município de Granito ao Sul, o município de Bodocó a Oeste, o município de Moreilândia a Leste e o Estado do Ceará ao Norte.

A região possui características sócio-ambientais comuns ao semi-árido nordestino, principalmente no que diz respeito à vegetação, solo, recursos hídricos e convivência sócio-cultural com a seca e suas conseqüências. Sua divisa Norte com o Estado do Ceará apresenta algumas áreas de microclima de altitude e relevo e de encosta, típicos da chapada serrana.

A formação administrativa é composta pelos distritos: Sede, Tabocas, Timorante, Viração e Zé Gomes.

Possui uma população atual de 31.636 habitantes, segundo o Censo 2010 que representa 0,37% da população do Estado de Pernambuco, e 0,06% da população do Nordeste.

No período de 2000-2010, a população exuense obteve um decréscimo de 787 habitantes, de taxa média 2,6%, passando dos seus 32.423 habitantes em 2000 para 31.636 habitantes em 2010.

A taxa de urbanização cresceu 1,94% passando de 33,59% em 1991 para 35,53% em 2000.(Censo IBGE-2000), atingindo em 2010 10.832 domicílios com taxa de ocupação de 75,6%.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Podemos verificar as tendências da população a concentração nos espaços urbanos e rurais (segundo CENSO 2010, Tabela 1):

ANO	URBANA	RURAL	TOTAL
2000	16.708	15.715	32.423
2010	16.303	15.333	31.636

Fonte: IBGE Censo 2010.

Observamos na tabela a taxa de decréscimo anual entre 2000 e 2010 que foi de 2,6%, houve uma ligeira redução populacional entre os anos de 2000 e 2010.

O clima é semi-árido e quente, sendo frio no inverno e quente no verão. Como já mencionado, existem rios apenas de ocorrência temporária, como o Brígida e seus afluentes: Riacho das Tabocas, Maniçoba e Caraíbas (PM-Exu, 2000).

Há poucas chuvas, com temperaturas superiores entre os 25°C e 32°C em média, tendo sua pluviosidade anual estimada entre 700 mm e 750 mm. Dentre as características do clima semi-árido nordestino, existe uma má distribuição de chuvas, em tempo e espaço, existindo áreas de grandes irregularidades pluviométricas. Há duas concentrações de chuvas em períodos diferentes, um período bem definido nas áreas de cerrado, com cotações secas e úmidas definidas nas demais áreas durante dois ou quatro meses do ano.(Projeto RADAN Brasil, 1981).

O relevo de Exu apresenta em sua maioria terrenos planos e acidentados, podendo-se notar a influência do Araripe e da formação rochosa exua na construção do relevo, de terras altas e planas no descer da Serra do Araripe, onde ainda encontramos terras baixas e férteis rodeadas por várias nascentes no sopé da chapada, nascendo em pontos estratégicos do município e terminando nos Estados circunvizinhos.

A população exuense apresenta características típicas conforme tabelas:



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

MÃO - DE - OBRA

População economicamente ativa e em sua maioria agricultores de subexistência, com grande contingente de funcionários públicos das diversas esferas de governo.

SAÚDE

Estabelecimentos de saúde públicos e particulares existentes:

Estabelecimentos de Saúde

Tabela 6.

Localização	Total	Estabelecimento de Saúde					
		Posto de Saúde	Centro de Saúde	Unidades Ambulatoriais	PSF	Hospital	Outros
Urbana	21	04	02	02	07	01	05
Rural	00	00	00	00	00	00	00
Total	00	00	00	00	00	00	00

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

Hospitais (2010): 1

Unidades Ambulatoriais (2010): 8

Leitos Hospitalares (2010): 25

Leitos por 1000 habitantes (2010): 0,00

Médicos por 100 habitantes (2010): 0,00

Dentista por 100 habitantes (2010): 0,000

Índice de Mortalidade Infantil (2010): 0,00



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

SANEAMENTO BÁSICO E ENERGIA ELÉTRICA

O abastecimento de água rede geral feito pela COMPESA (população urbana beneficiada -2004): 7,40 e por cisternas e poços artesianos particulares, além de chafarizes e outras fontes públicas e nascentes, estrategicamente localizadas no sopé da Serra do Araripe.

- Esgoto sanitário - rede geral (população urbana beneficiada -2010): 0,00
- Coleta e destino do lixo (população urbana beneficiada -2010): 0.000 domicílios

O fornecimento de energia elétrica da cidade é feito por meio de Subestação, feito pela CELPE.

Encontra-se em estudo a implantação de bobinas eólicas de geração de energia elétrica, por conta da iniciativa privada.

ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS

(Características Sócio-Econômicas)

- Índice de Desenvolvimento Municipal – IDM (2010): 0,00 (00° de Pernambuco)
- Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (2000): 0,00 (00° de Pernambuco, 0 000° no Brasil)
- Índice de Exclusão Social (2010): 0,00 (0 000° no Brasil).
- Ocupação das pessoas por faixa etária, sexo e setor de atividade, a partir dos 10 anos de idade:
- Habitação existente no município por zona urbana e rural



Câmara Municipal do Exu

Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco

Tabela 7.

Domicílios particulares permanentes, por forma de abastecimento de água, existência de banheiro ou sanitário, tipo de esgotamento sanitário e destino do lixo, segundo os Municípios - Pernambuco											
Município	Domicílios particulares permanentes										Código da Unidade Geográfica
	Total	Forma de abastecimento de água			Existência de banheiro ou sanitário			Destino do lixo			
		Rede Geral	Poço ou Nascente	Outra	Tinham		Não tinham	Coletado	Outro destino		
					Total	Rede Geral					
Exu	00 000	00 000	00	00	0 000	0 000	00	0 000	0 000	0 000	000000

A população exuense é despojada de diversos tipos de profissões nos mais diversos ramos de trabalho, no entanto a profissão de professor predomina dentre os funcionários públicos existentes merecendo especial destaque em detrimento das demais.

TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

No ramo da radiodifusão existem quatro estações de Rádio FM. Recentemente foram autorizadas duas estações de Rádio por concessão, sendo uma comercial e outra(s) comunitária(s). O transporte de carga é feito por caminhão e camionetas além de empresas de ônibus especializadas. O transporte de combustíveis de petróleo, álcool combustível e gás butano, é em sua maioria terceirizado e importado de outros estados e município circunvizinhos. O transporte aéreo inexistente, sendo os mais próximos realizados nos municípios de Juazeiro do Norte (Ceará) e Petrolina(Pernambuco) por aviões de carreira Boeing 737-300 da Brasil Rodo Aéreo (BRA.) e da VARIG operam no Aeroporto Regional do Cariri e Aeroporto de Petrolina respectivamente, e aviões pequenos teriam capacidade de pousos emergenciais. Inexistente estação rodoviária própria, ficando o transporte de passageiros limitado as Agências de Passagens existentes, onde operam ônibus com linhas diárias ou semanais para os municípios circunvizinhos e para a capital do estado Recife, e outros destinos tais como: Fortaleza, Natal, Maceió, Salvador, Teresina, Belém, São Paulo, Rio de Janeiro e outros. Existem centenas de linhas de telefonia fixa e atuam no município, duas operadoras de telefonia móvel (TIM e CLARO).



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Exu é uma das cidades, microcêntricas, mais importantes de Pernambuco. Foi a primeira cidade do interior pernambucano a ser contemplada com o gentílico do Pernambucano do Século XXI (Luiz Gonzaga) de grande conhecimento mundial, cujos vestígios econômicos e culturais, podiam ser melhor explorados em vários campos econômicos de aplicação. Possui agência do Banco do Brasil e Banco Postal na agência dos Correios e alguns postos de representação de bancos Privados. O parque industrial é inexistente, tendo pequenas fábricas caseiras de sub-existência, mais destacadas nos gêneros alimentícios, dentre outras de menor impacto econômico. O setor industrial carece de investimentos da iniciativa privada no sentido de ampliar a oferta de emprego e rendas, continuando à espera de indústrias ou fábricas de franquias diversas. Mas o forte de Exu talvez esteja na informalidade de pequenas empresas e estabelecimentos comerciais mistos de diversos fins e ainda, nas chamadas empresas de fundo de quintal, e de pequenos comerciantes e feiras livres que formam a conhecida economia informal. Aqui de tudo se vende e se negocia nos aspectos primordiais dos bens de consumo e manutenção doméstica e alimentícia.

ASPECTOS POPULACIONAIS

A população exuense é extremamente miscingênica, caracterizada por vínculos indígenas (origem do município), africanos, europeus e de diversos povos. Poderíamos acrescentar que a população exuense possui características gerais assemelhadas à população brasileira, desenvolvendo vários tipos de Etnias e manifestações inter e intra - raciais.

Historicamente, a população teve início com a colonização das terras indígenas dos ançu principalmente pelos europeus Brasil. Constituindo-se inicialmente de forma rural ganhando características urbanas ao longo dos anos.

A seguir destacamos importantes informações populacionais:

Tabela 8: População por Sexo, Cor e Faixa Etária

Faixa Etária	Total	Sexo		Cor		
		Masculino	Feminino	Branca	Negra	Parda
0-10	00.000	00.000	00.000	00.000	00.000	00.000
11-20	00.000	00.000	00.000	00.000	00.000	00.000
61 ou mais	00.000	00.000	00.000	00.000	00.000	00.000

Fonte:



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Mão de Obra: População Economicamente Ativa e o Setor da Atividade

Tabela 9: População Economicamente Ativa

Setor de Atividade	População Economicamente Ativa- 2010
Primário	00.000
Secundário	00.000
Terciário	00.000

Fonte:

Tabela 10.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal- IDH- Exu - PE

Município		UF	
Esperança de vida ao nascer	00	Índice de educação (idhm-e)	00
Taxa de alfabetização de adultos	00,00	Índice de PIB (idhm-r)	00
Taxa bruta de frequência escolar	00,00	Índice de desenvolvimento humano municipal (idh-m)	00
Renda per capita	0.000,00	Ranking em relação ao estado	00
Índice de esperança de vida (idhm-l)	00	Ranking nacional	00

OBJETIVOS E PRIORIDADES PARA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DO EXU

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Partindo do pressuposto que a educação e o desenvolvimento da qualidade de vida dependem da elevação do nível de escolaridade da população, podemos dizer que “a educação é um processo formativo contínuo que desenvolve as sociedades” (D'Oliveira, 2001).

No nosso entendimento desenvolvimento quer dizer: geração de emprego e rendas dignas garantia de direitos básicos como à educação, à saúde, à habitação descente, à segurança da vida e ao patrimônio. Em suma, desenvolvimento é a democratização de uma vida melhor.

Nessa tarefa a educação, seja ela formal ou empírica, deve buscar o desenvolvimento de habilidades necessárias para o exercício da cidadania através do



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

domínio da leitura e da escrita, da ampliação do letramento e socialização do conhecimento historicamente acumulado que permitam ao cidadão sua profissionalização, qualificação e atualização para o exercício de profissões e ocupações demandadas pelo mercado.

Por outro lado é necessário reforçar decisivamente os mecanismos de integração administrativa, entre a União, Estados e Município das diversas Regiões com ênfase na nordestina. Somos um país continental e heterogêneo. Temos que explorar ao máximo todas as virtualidades produtivas e assegurar o equilíbrio social em todo o nosso território. Cada macrorregião (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste) e suas especificidades socioeconômicas e culturais, devem ser encaradas, não como um problema, mas como parte da solução das várias dificuldades.

O perfil do trabalhador requerido atualmente, tem claramente várias exigências fundamentais, dentre os quais podemos destacar com maior intensidade: raciocínio lógico, habilidades para apreensão de novas qualificações, capacidade acertada na tomada de decisões, conhecimento técnico geral, espírito empreendedor, iniciativa para resolver problemas, responsabilidade, habilidade para trabalhar em equipe, solidariedade e ética moral e profissional.

A educação básica de qualidade é hoje uma das condições indispensáveis à competição de mercado, nos seus mais variados aspectos, principalmente no que tange à profissionalização. Sua universalização é, mais do que nunca, o maior requisito para uma verdadeira igualdade de oportunidades.

Sob essa ótica, compreendemos que a escola é o local por excelência de preparação na e para a cidadania, com oportunidades para a discussão, o estudo, a pesquisa e a apropriação de todos os conhecimentos hoje disponíveis, enfim como disse o educador Paulo Freire: “Escola é o local de se fazer amigos”.

Assim sendo, a educação escolar deve focalizar três grandes dimensões a destacar:

- 1- Cultural ou Sistematizada (possibilitando a aquisição do conhecimento historicamente construído);
- 2- Política ou Sociológica (proporcionando a compreensão das relações sociais e dos direitos e deveres de cidadania na construção de uma visão sistêmica antropológica);
- 3- Profissional ou de Formação para o Trabalho (proporcionando compreensão de mundo e das relações do trabalho, bem como oportunizando a formação profissional).

Dessa forma a escola é um espaço privilegiado da diversidade, da pluralidade, da inclusão, da sociabilidade e formação educacional e cultural ampla e humanizadora e de participação crítica e coletiva na formação do caráter, usos e costumes socioeconômicos e culturais.

Portanto, as ações básicas do Governo Municipal do Exu, tem iniciativa centrada na ampliação dos gastos públicos com políticas sociais e educacionais oriundos



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

de diversas fontes e complementados com recursos Estaduais e Federais a partir de convênios e outros dispêndios, buscando atingir de maneira concreta a maior parcela possível da população exuense, outrora excluída dos frutos do desenvolvimento geral, tecnológico e sustentável. Assim firmando de maneira prática e consistente um compromisso ético com a cidadania e a modernidade, expresso num padrão de oferta de serviços públicos compatíveis com as necessidades e aspirações dos nossos munícipes.

OBJETIVOS E PRIORIDADES

O presente Plano Municipal de Educação, constitui-se como um registro documental próprio que deverá, entre outros aspectos históricos e sociais, reger a educação no município do Exu nos próximos 10 anos, com as devidas modificações necessárias à evolução natural dos tempos e das demandas educacionais vindouras, bem como a consonância necessária com as prioridades e objetivos sinalizados pelo Plano Nacional de Educação. Em suma, fazendo uma pequena síntese, temos:

- A elevação global do nível de escolaridade e escolarização da população intra e extra-escolar;
- A melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis e estabelecimentos educacionais públicos;
- A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e a permanência com sucesso na educação pública;
- A democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola e a participação da comunidade escolar nos diversos organismos colegiados, inclusive nos conselhos escolares e equivalentes;

As prioridades serão estabelecidas atendendo o dever constitucional e as leis próprias, além das necessidades sociais, respeitando as limitações dos recursos financeiros, imposta pela conjuntura econômica e pelas normas federais que regem a matéria.

De maneira equivalente, este Plano Municipal de Educação terá como suas, as mesmas prioridades do Plano nacional, adequando-se as peculiaridades e necessidades mais gritantes do nosso município, onde podemos destacar:

- Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças do município na faixa etária prioritária de 6(seis) à 14(quatorze) anos de idade, assegurando-lhes o ingresso e a permanência na escola bem como a conclusão da educação básica. Tal prioridade inclui o necessário esforço conjunto dos sistemas estadual e municipal de ensino para que todos obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o uso fruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado as necessidades dos alunos e corresponder a um ensino social e culturalmente significativo;
- Garantia de ensino fundamental obrigatório a todos que não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. Desafio a ser enfrentado pelo município em



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

parceria com a União e o Estado, além do apoio da iniciativa privada e instituições da sociedade civil organizada. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino, mas indo além, com o domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

- Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino da educação básica à educação superior, enfatizando a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e profissionalizante e o ensino superior. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas e simultaneamente oportunidade de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias, assim como, nos níveis mais elevados, as necessidades da sociedade, no que se refere a lideranças científicas e tecnológicas, artísticas e culturais, políticas e intelectuais, empresariais e sindicais, além é claro das diferentes demandas do mercado de trabalho. Faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidades de educação profissional complementar a educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes forma de educação, ao trabalho, à ciência e a tecnologia. Para tanto o município ampliará o número de classes e de escolas de educação infantil; manterá cursos de qualificação profissional básica e apoiará o ensino médio, bem como projetos de educação integrados ao ensino médio e os profissionais mantidos pelo estado, por ONGs e demais organizações da Sociedade Civil interessadas em promover o ensino gratuito.
- Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada á formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização as garantias das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno e compatível com o Piso Salarial Nacional acrescido de um bem elaborado Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal.
- Desenvolvimento de Sistema de Informações e de Avaliação constante, em todos os níveis e modalidades de Ensino, inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão e gerenciamento do sistema educacional e melhoria do ensino.

EDUCAÇÃO BÁSICA

A partir do ano de 2009, a Secretaria Municipal de Educação de Exu, iniciou a implementação de ações indispensáveis ao bom e organizado funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, das quais merecem destaque:

- Reorganização do Conselho Municipal de Educação;
- Implantação legal do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos de forma gradativa a capacidade de absorção da rede pública;
- Revisão do Regimento da Secretaria Municipal de Educação e dos Regimentos Escolares Urbanos e Rurais;



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

- Elaboração e Implantação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE);
- Elaboração das Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental e para Educação do Campo;
- Elaboração do Projeto Pedagógico de Incentivo a Leitura;
- Reforma e Ampliação de Prédios Escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
- Modernização e Dinamização do ensino, a partir de capacitações em Rede;
- Apoio ao Desenvolvimento Escolar a partir de programas próprios e elaboração de projetos específicos;
- Acompanhamento, Análise e Intervenções a partir dos sistemas de avaliação externa(SAEPE, SAEB e Provinha Brasil, OBMEP e OBLP);
- Implantação do Programa Escola Ativa para o atendimento da demanda de escolas rurais e classes multiseriadas;
- Modernização e Democratização da Gestão Escolar;
- Implantação de Programas de Alfabetização(Paulo Freire e EJA) e Correção de Fluxo Escolar(Se Liga e Acelera);
- Encontros Pedagógicos Periódicos constantes e em contra-turno para avaliação da metodologia da prática de ensino e Formações do Professores da Rede municipal em 6 (Seis) Módulos do Programa Escola Ativa.

EDUCAÇÃO INFANTIL

INTRODUÇÃO

A Constituição de 1988, assegura o direito à educação em creches e pré-escola a crianças de 0 a 5 anos. Além de universalizar tal direito, esta perspectiva de tratamento dá a Creche e a Pré-Escola o caráter de instância educativa ao invés de assistencialista.

A LDB(9394/96) reforça tal questão, ao passo que esclarece que é de competência dos municípios oferecer educação infantil em creches ou entidades equivalentes para crianças de 0 a 3 anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos. Dessa forma, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 5 anos, adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, qual seja: atender as especificidades do desenvolvimento das crianças e contribuir para a construção e o exercício de sua cidadania e formação de caráter.

Com a implantação do FUNDEB a partir de 2007, a Educação Infantil passa a integrar, sem distinção do Ensino Fundamental a Política de Financiamento da Educação, o que pode ser considerado como ganho e avanço neste aspecto.

Segundo dados do IBGE/MEC em 2010 o município de Exu tem uma população estimada em cerca de 31.589 habitantes; destes cerca de 00,00% são crianças de 0 a 5 anos totalizando aproximadamente 0.000 crianças.

Tabela 11. População exuense de 0 a 5 anos de idade.



Câmara Municipal do Exu

Terra do Gonzagão

Estado de Pernambuco

POPULAÇÃO EXUENSE POR IDADE

MENOS DE 1 ANO	0.000
1 ANO	0.000
2 ANOS	0.000
3 ANOS	0.000
4 ANOS	0.000
5 ANOS	0.000
TOTAL	0.000

Tabela 12. População exuense de 0 a 5 anos de idade atendida pela Rede Municipal de Ensino.

POPULAÇÃO POR IDADE

ATENDIDA PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Faixa Etária	População	ATENDIMENTO
MENOS DE 1 ANO	000	
1 ANO	000	
2 ANOS	000	
3 ANOS	000	
4 ANOS	000	
5 ANOS	000	
TOTAL	0.000	

Tal realidade mostrada estatisticamente, a necessidade de uma política de expansão no âmbito público para educação infantil no nosso município, a necessidade de investimentos principalmente em construção de creches e pré-escolas para que se possa assegurar a todas as crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, o direito constitucional de acesso a rede pública, instrumentando-as adequadamente para a cidadania por intermédio do acesso universalizado do conhecimento básico.

O município do Exu precisa ampliar e fortalecer o processo de articulação entre creches e pré-escolas na perspectiva da consolidação da identidade, assim como de seus profissionais e a qualificação da ação junto às crianças e famílias, como também



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

se faz necessário fortalecer a articulação entre os demais níveis da educação básica para consolidação da concepção integrada de ensino, da compreensão e disseminação da proposta de Educação Infantil.

PRIORIDADES

- Criação de Centros Infantis de Tempo Integral de Atendimento a Criança, ou ainda Creches e Pré-Escola que atendam a faixa etária de 0 a 5 anos;
- Ampliação do espaço físico, bem como o número de vagas nas escolas;

FATORES DE DIFICULTAM O ATENDIMENTO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS DE 0 a 5 ANOS

- Infra-estrutura inadequada dos prédios escolares;
- Carência de Recursos Financeiros para Educação Infantil;
- Número excessivo de alunos em sala de aula;
- Carência de Projetos Pedagógicos específicos para Educação Infantil;
- Limitações Físicas e de recursos Humanos para o trabalho com a Inclusão de alunos com necessidades especiais específicas;
- Falta de Integração comunidade/família/escola;
- Falta de recursos didáticos-pedagógicos lúdicos para o trabalho com a educação infantil;

POSSÍVEIS SOLUÇÕES

- Atendimento pelo MEC do Projeto PROINFÂNCIA com a devida urgência expressa pelo município;
- Destinação de mais recurso para manutenção de Creches e pré Escolas;

DIRETRIZES

A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, Ela estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização garantida a partir da Constituição Federal de 88 art.211, LDB art.11, Diretrizes



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Curriculares Nacionais e ECA Lei Federal 8.069 de 13.07.90 capítulo IV, art. 53, Parágrafo Único, art. 54, inciso IV art. 55,56.

A Educação Infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do estado (CF. art.208,IV). A criança não está obrigada a freqüentar uma instituição de educação infantil mas, sempre que sua família deseje ou necessite, o poder público tem o dever de atendê-la. Em vista daquele direito e dos efeitos positivos da educação infantil sobre o desenvolvimento e aprendizagem das crianças já constatadas por pesquisas, o atendimento de qualquer criança em um estabelecimento de educação infantil é uma das sábias estratégias de desenvolvimento humano, de formação da inteligência e da personalidade com reflexos positivos sobre todo processo de aprendizagem. E é por isso que no mundo inteiro esse segmento da educação vem crescendo significativamente e vem sendo recomendado por organismos e conferências internacionais, bem como pelo uso do bom senso dos gestores públicos no atendimento a tão indispensável matéria.

DIAGNÓSTICO

O município do Exu possui atualmente um quadro docente composto por 000 professores atuando na rede municipal de educação infantil com formação em ensino médio magistério, graduados e especializados.

De acordo com o PNE, a educação das crianças de zero a seis anos em estabelecimentos específicos de educação infantil vem crescendo no mundo inteiro e de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das ciências que investigaram o processo de desenvolvimento da criança. Se “a inteligência se forma a partir do nascimento e se há janelas de OPORTUNIDADES” na infância, quando um determinado estímulo ou experiência exerce maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida, descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano. Ao contrário, atendê-la com profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que pode conhecer, significa investir no desenvolvimento humano de forma inusitada. Hoje, sabe-se que há períodos cruciais no desenvolvimento, durante os quais o ambiente pode influenciar a maneira como o cérebro é pré-ativado para exercer funções em áreas como a matemática, a linguagem, a música, etc. se essas oportunidades forem perdidas, será muito mais difícil obter os mesmos resultados mais tarde. À medida que essa ciência da



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

criança se democratizar, a educação infantil ganhará prestígio e interessados em investir nela.

Diante de tais constatações a Secretaria Municipal de Educação se propõe a desenvolver ações estratégicas em prol de uma política de valorização e qualidade, respeitando as características culturais, específicas de cada criança. As ações e políticas públicas direcionadas à educação infantil neste novo cenário asseguram o desenvolvimento da criança em suas múltiplas dimensões de saúde, nutrição, educação e dos aspectos emocionais cognitivos, sociais e intelectuais.

Assim sendo estabelecemos de maneira mais particular alguns tópicos de diretrizes operacionais da Educação Infantil no município de Exu:

* A partir de 2010 o atendimento oferecido a Educação Infantil, será em conformidade com a Política Educacional reestruturada e implementando o atendimento da criança de 0 a 5 anos nas escolas da rede municipal de educação;

* As escolas da rede municipal terão como base os Parâmetros Nacionais de qualidade para a educação infantil e nos parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil;

- A educação infantil tem função diferenciada e complementar à ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas;
- A expansão da oferta pública de Educação Infantil de qualidade, procurando-se garantir atendimento nas áreas de maior necessidade e provendo-as com recursos técnicos e pedagógicos apropriados a Educação infantil;
- A expansão da oferta pública de educação infantil em período integral, terá como prioridade o atendimento aos filhos de mães que trabalham e as famílias de menor renda per-capita, suplementada por programas nacionais como o Programa Mais Educação do MEC e outros;
- As Escolas de Educação Infantil deverão elaborar com toda a sua equipe escolar, o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, pautando-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil bem como pelas Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância e pelas Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica;



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

- O processo pedagógico deve considerar as crianças em sua totalidade, observando suas especificidades, as diferenças entre elas e sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar;
- A formação mínima dos profissionais e professores que atuam nesse nível de ensino deverá atender ao previsto na LDB, e também lhes será proporcionada a formação continuada para aprimoramento da prática pedagógica.
- A garantia de educação inclusiva às crianças com necessidades especiais no sistema regular, será Implantada na Educação Infantil, por meio de Programas Específicos de Orientação aos pais, qualificação dos professores e reforma e adaptação dos prédios escolares existentes;

METAS E OBJETIVOS

- Expandir o atendimento às crianças de 0 a 5 anos, em creches e pré-escolas;
- Ampliar o atendimento em creches e pré-escolas de forma a atender, até o ano de 2013, no mínimo 50% ou mais da população de 0 a 3 anos;
- Construir gradativamente prédios para abrigar as novas creches a serem instaladas e para as que hoje ocupam prédios adaptados e alugados;
- Ampliar e adequar os prédios hoje existentes, possibilitando o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de espaços com bibliotecas;
- Garantir a alimentação escolar com valores nutricionais e de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil e nos estabelecimentos públicos conveniados, supervisionados por um nutricionista;
- Assegurar que progressivamente as instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, tenham seus Projetos Políticos Pedagógicos formulados à luz das diretrizes dos referenciais curriculares nacionais, e das Diretrizes Curriculares municipais, com participação efetiva dos profissionais que integram esse nível de ensino;
- Assessorar as escolas na dinamização dos seus conselhos e outras formas de participação da comunidade escolar para a melhoria das instituições de Educação Infantil e Enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;
- Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de Educação Infantil como referencial para a orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem a eficiência do serviço prestado.
- Promover programa de atualização dos profissionais da educação visando sua total competência para atuar com alunos de Educação Infantil;



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

- Incentivar a participação dos profissionais que atuam na educação infantil em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos, dentro do programa de formação continuada de educadores;
- Oferecer orientações técnicas aos dirigentes de creches sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras relativas a organização e funcionamento destas instituições;
- Assessorar as escolas no desenvolvimento dos seus projetos políticos pedagógicos;

OBJETIVOS

- Integrar efetivamente as instituições de Educação Infantil aos sistemas de ensino por meio de autorização e credenciamento destas pelo Conselho Estadual de Educação;
- Fortalecer as relações entre as instituições de Educação Infantil e as famílias e/ou responsáveis pelas crianças de 0 a 5 anos matriculadas nestas instituições;
- Expandir o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos de idade, visando alcançar as metas fixadas pelo Plano Nacional de Educação e pelos os Planos Estaduais e Municipais, bem como pelo PAR e Plano de Metas e Compromissos “Todos pela Educação” ;
- Garantir a valorização dos funcionários não-docentes que atuam na Educação Infantil e dos Docentes de maneira efetiva e integrados ao PCC do município;
- Fortalecer parcerias para assegurar, nas instituições competentes, o atendimento integral à criança, considerando seus aspectos físico, afetivo, cognitivo/lingüístico, sociocultural, bem como as dimensões lúdicas, artísticas e imaginaria.
 - ⇒ Divulgar permanentemente parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil como referência para a supervisão, o controle e a avaliação e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria de qualidade;
 - ⇒ Autorizar somente construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas, que atendam aos requisitos de infra-estrutura mínimos e indispensáveis a boa qualidade;
 - ⇒ Admitir somente novos profissionais na Educação Infantil que possuam a titulação mínima em nível superior, respeitando os quadros já existentes em nível médio pedagógico;
 - ⇒ Garantir a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade da Educação Infantil no município para orientar e definir políticas públicas para a área em questão;



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

⇒ Ampliar os recursos orçamentários do Programa Nacional de Alimentação Escolar para as crianças que freqüentam as instituições de Educação Infantil e demais repasses estaduais e federais vinculados a esta modalidade, afim de, atender as demandas de ampliação;

METAS

- Garantir o acesso de crianças com necessidades educacionais especiais em 100% das instituições de Educação Infantil;
- Assegurar a qualidade do atendimento em todas as instituições de Educação Infantil (creches, entidades equivalentes e pré-escolas);
- Garantir que 100% das instituições de Educação Infantil elaborem, implementem e avaliem suas propostas pedagógicas, considerando as diretrizes curriculares nacionais, bem como as necessidades educacionais especiais e as diversidades culturais;
- Assegurar a participação de 100% das professoras e professores no processo de elaboração, implementação e avaliação das propostas pedagógicas das instituições da Educação Infantil;
- Garantir a participação de 100% dos profissionais da Educação Infantil nos programas de formação continuada, os conhecimentos específicos da área de Educação Especial, necessários para a inclusão, nas instituições de Educação Infantil, de alunos com necessidades educacionais especiais;
- Garantir recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil a 100% das unidades escolares;
- Garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos e materiais adequados em 100% das instituições de Educação Infantil, considerando as necessidades educacionais especiais e a diversidade cultural;
- Integrar efetivamente, até o final de 2019, 100% das instituições de Educação Infantil pública ao respectivo sistema de ensino;
 - a) Atender, até 2012, 50% ou mais das crianças de 0 a 5 anos ;
 - b) Assegurar que os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEB sejam aplicados, prioritariamente, na Educação Infantil;
 - c) Adaptar os prédios de Educação Infantil que, em 4 anos, todos estejam conforme os padrões de infra-estrutura estabelecidos pelo MEC/Secretaria de Obras;



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

- d) Realizar estudos sobre o custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento até 2012;
- e) Formar em nível médio, modalidade Normal, todos os professores em exercício na Educação Infantil que não possuam a formação mínima exigida por lei e em Nível superior respectivamente;
- f) Executar o programa de formação em serviço, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos de 100% dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como para a formação dos funcionários não-docentes e técnicos educacionais.
- g) Implementar no período de 4 anos o acesso de 50% ou mais das crianças de idade própria em berçários e instituições de educação infantil próprias.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

OBJETIVOS

- ⇒ Integrar efetivamente as instituições de Educação Infantil aos sistemas de ensino por meio de autorização e credenciamento destas pelo Conselho Estadual de Educação e Regulamentação pelo Conselho Municipal de Educação;
- ⇒ Fortalecer as relações entre as instituições de Educação Infantil e as famílias e/ou responsáveis pelas crianças de 0 a 5 anos matriculadas nesta instituições;
- ⇒ Expandir o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos de idade, visando alcançar as metas fixadas pelo Plano Nacional de Educação e pelos os Planos Estaduais e Municipais;
- ⇒ Garantir a valorização dos funcionários não-docentes que atuam na Educação Infantil;
- ⇒ Fortalecer parcerias para assegurar, nas instituições competentes, o atendimento integral à criança, considerando seus aspectos físico, afetivo, cognitivo/lingüístico, sociocultural, bem como as dimensões lúdicas, artísticas e imaginaria.
- ⇒ Divulgar permanentemente parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil como referência para a supervisão, o controle e a avaliação e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria de qualidade;
- ⇒ Autorizar somente construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas, que atendam aos requisitos de infra-estrutura;
- ⇒ Admitir somente novos profissionais na Educação Infantil que possuam a titulação mínima em nível superior;
- ⇒ Garantir a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade da Educação Infantil no município para orientar e definir políticas públicas para a área;
- ⇒ Ampliar os recursos orçamentários do Programa Nacional de Alimentação Escolar para as crianças que freqüentam as instituições de Educação Infantil;

METAS PRIORITÁRIAS

- ⇒ Garantir o acesso de crianças com necessidades educacionais especiais em 50% das instituições de Educação Infantil;
- ⇒ Assegurar a qualidade do atendimento em 74 instituições de Educação Infantil (creches, entidades equivalentes e pré-escolas);



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

- ⇒ Garantir que 100% das instituições de Educação Infantil elaborem, implementem e avaliem suas propostas pedagógicas, considerando as diretrizes curriculares nacionais, bem como as necessidades educacionais especiais e as diversidades culturais;
 - ⇒ Assegurar a participação de 100% das professoras e professores no processo de elaboração, implementação e avaliação das propostas pedagógicas das instituições da Educação Infantil;
 - ⇒ Garantir a participação de 100% dos profissionais da Educação Infantil nos programas de formação continuada, os conhecimentos específicos da área de Educação Especial, necessários para a inclusão, nas instituições de Educação Infantil, de alunos com necessidades educacionais especiais, ainda que em multiplicação de capacitações;
 - ⇒ Garantir recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil a 100% das unidades escolares;
 - ⇒ Garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos e materiais adequados em 100% das instituições de Educação Infantil, considerando as necessidades educacionais especiais e a diversidade cultural;
 - ⇒ Integrar efetivamente, até o final de 2011, 100% das instituições de Educação Infantil pública ao respectivo sistema de ensino;
6. Atender, até 2011, 50% das crianças de 0 a 5 anos ;
 7. Assegurar que os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEB sejam aplicados, prioritariamente, na Educação Infantil;
 8. Adaptar os prédios de Educação Infantil que, em 5 anos, todos estejam conforme os padrões de infra-estrutura estabelecidos;
 9. Realizar estudos sobre o custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento até 2011;
 10. Formar em nível médio, modalidade Normal, todos os professores em exercício na Educação Infantil que não possuam a formação mínima exigida por lei;
 11. Executar o programa de formação em serviço, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos de 100% dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como para a formação dos funcionários não-docentes.
 12. Ampliar no período de 4 anos o acesso de 60% das crianças em berçário.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

ENSINO FUNDAMENTAL

INTRDUÇÃO

De acordo com o último censo escolar, em 2010 em Exu, a rede municipal de ensino conta com 0.000 alunos na modalidade de Ensino Fundamental, dos quais 0.000 encontram-se nas classes de 1ª à 4ª séries/1º ao 5º ano da educação básica, correspondentes à 00,00% e 0.000 nas classes de 5ª à 8ª Séries/ 6º ao 9º ano da educação básica.

O Ensino Fundamental, encontra-se distribuído conforme a seguinte matrícula por redes de ensino:

Tabela 13.

Rede de Ensino	Total de Alunos Matriculados
MUNICIPAL	0.000
ESTADUAL	0.000
PRIVADA (PARTICULAR)	0.000
TOTAL GERAL	00.000

Ano Letivo de 2010, Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

A seguir vemos a evolução da matrícula no período de 2001 à 2010:

Tabela 14.

Rede de Ensino	Total de Alunos Matriculados
MUNICIPAL	0.000
ESTADUAL	0.000
PRIVADA (PARTICULAR)	0.000
TOTAL GERAL	0.000

Ano Letivo de 2001, Fonte: Secretaria Municipal de Educação



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Tabela 15.

Rede de Ensino	Total de Alunos Matrícula
MUNICIPAL	0.000
ESTADUAL	0.000
PRIVADA (PARTICULAR)	0.000
TOTAL GERAL	0.000

Ano Letivo de 2002, Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Tabela 16.

Rede de Ensino	Total de Alunos Matrícula
MUNICIPAL	-
ESTADUAL	-
PRIVADA (PARTICULAR)	-
TOTAL GERAL	-

Ano Letivo de 2003, Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Tabela 17.

Rede de Ensino	Total de Alunos Matrícula
MUNICIPAL	0.000
ESTADUAL	0.000
PRIVADA (PARTICULAR)	0.000
TOTAL GERAL	0.000

Ano Letivo de 2004, Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Tabela 18.

Rede de Ensino	Total de Alunos Matrícula
MUNICIPAL	0.000
ESTADUAL	0.000
PRIVADA (PARTICULAR)	0.000
TOTAL GERAL	0.000

Ano Letivo de 2005, Fonte: Secretaria Municipal de Educação.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Tabela 19.

Rede de Ensino	Total de Alunos Matrícula
MUNICIPAL	0.000
ESTADUAL	0.000
PRIVADA (PARTICULAR)	0.000
TOTAL GERAL	0.000

Ano Letivo de 2006, Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Tabela 20.

Rede de Ensino	Total de Alunos Matrícula
MUNICIPAL	0.000
ESTADUAL	0.000
PRIVADA (PARTICULAR)	0.000
TOTAL GERAL	0.000

Ano Letivo de 2007, Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Tabela 21.

Rede de Ensino	Total de Alunos Matrícula
MUNICIPAL	0.000
ESTADUAL	0.000
PRIVADA (PARTICULAR)	0.000
TOTAL GERAL	0.000

Ano Letivo de 2008, Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Tabela 22.

Rede de Ensino	Total de Alunos Matrícula
MUNICIPAL	0.000
ESTADUAL	0.000
PRIVADA (PARTICULAR)	0.000
TOTAL GERAL	0.000

Ano Letivo de 2009, Fonte: Secretaria Municipal de Educação.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Tabela 23.

Rede de Ensino	Total de Alunos Matrícula
MUNICIPAL	0.000
ESTADUAL	0.000
PRIVADA (PARTICULAR)	0.000
TOTAL GERAL	0.000

Ano Letivo de 2010, Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

DIRETRIZES

O poder público municipal mantém o ensino fundamental em regime de colaboração com o Governo do Estado, como previsto na Constituição Federal, na LDB e na Lei Federal nº. 10.172/2001 que aprovou o Plano Nacional de Educação.

De acordo com o CF. 88 o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A Lei Federal 9394/96 – LDB, em seu art. 32 assim dispõe: O Ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, escrita e do cálculo;
- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema políticos, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.
- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.
- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas nas respectivas Constituições, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e ainda nas Diretrizes Curriculares. A Comissão Internacional sobre a Educação para o Século XXI, criada pela UNESCO, sugere como princípios a serem observados no processo ensino/aprendizagem deste novo século:



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

- **Aprender a Conhecer;**
- **Aprender a Fazer;**
- **Aprender a Conviver; e**
- **Aprender a Ser.**

Aprender a Conhecer – Tarefa importante da escola hoje, é ensinar como chegar à informação e ao conhecimento. É impossível estudar tudo na escola por mais que se amplie o tempo das aulas e a duração dos cursos. Mais importante que a informação depositada na memória é a habilidade para transformá-la em conhecimento e em saberes. “Educar não é encher um cântaro, mais sim acender um fogo” (Heródoto).

Aprender e Fazer – surge aqui um importante desafio para a escola. A articulação com a realidade fora de seu contexto, à relação da informação, do conhecimento com o mundo de seu entorno e significativamente com o mundo do trabalho. A nossa atual LDB enfatiza a missão da escola: “A educação abrange processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e manifestações culturais”. Saber implica Fazer.

Aprender e Conviver – À medida que a sociedade se desenvolve mais, o sentido da dependência mútua se acentua, aprender a conviver traz a idéia da interdependência do mundo moderno. O que o mundo atual mais necessita é da compreensão mútua, de intercâmbios científicos/sociais harmônicos e pacíficos, daí a necessidade da educação trabalhar a aprendizagem da convivência.

Aprender a Ser – É um velho novo desafio. Aprender a ser é uma tarefa cotidiana da educação. Nessa missão de desenvolver integralmente a personalidade do aluno a escola tem como desafio não deixar inexplorado nenhum dos talentos que são as capacidades e aptidões incrustadas em cada ser humano. A memória, o raciocínio, a imaginação, a capacidade física, o sentido estético, a capacidade de comunicação com o outro, o carisma natural de animador... Tudo isso confirma a necessidade de uma melhor compreensão de si mesmo como tarefa da educação.

O grande desafio de nossa escola está em garantir trajetórias educacionais capazes de oferecer realização para si e para o mundo de todos os cidadãos. “Desenvolver o aluno assegurar-lhe a formação comum e indispensável para o exercício



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. (LDB – Art.22)

Conclui-se, observando que uma escola inclusiva é aquela onde o aluno permanece por tempo integral com o sucesso diante das concepções pedagógicas embasadas numa ciência da educação, e expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, com um sistema de avaliação permanente interno e externo, a semelhança do: SAEPE e OUTRA MODALIDADES DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE RESULTADOS, é o que nos cabe propor para a Educação Municipal dos Próximos 10 anos, em particular na modalidade de Ensino Fundamental.

DIAGNÓSTICO

Em Exu é prioridade básica a garantia do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para 70% da população em idade escolar, sendo os outros 30% atendidos pelas redes: Estadual e Particular. Atualmente, o município oferece o Ensino Fundamental em 78 unidades escolares, atendendo uma clientela de 0.000 alunos ,distribuídos nas zonas urbana e rural.

Com relação à defasagem a perda escolar de 2010 foi de 00,00% da matrícula geral do Ensino Fundamental.

Outro aspecto agravante é a distorção idade série, sinalizando assim a má qualidade do ensino e a qualificação mínima e parcial dos docentes. Estes são os desafios à serem enfrentados, visando assegurar de modo mais efetivo a qualidade do ensino público municipal. Mediante o exposto, a Secretaria Municipal se propõe a desenvolver programas e projetos que assegurem:

- Atividades de reforço e recuperação paralela e contínua ao longo do processo e ao final do ano letivo.
- Controle de freqüência dos alunos e acompanhamento da família.
- Processo de inclusão de alunos com necessidades educativas especiais.
- Formas de implementação, e avaliação de projetos escolares.
- Articulação e orientação das famílias no acompanhamento do aluno ao longo do processo.
- Acompanhamento sistemático aos indicadores de desempenho.
- Avaliação Institucional.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Para facilitar o desenvolvimento das ações pedagógicas, o município de Exu, de acordo com a área de localização das escolas (urbana ou rural) foi dividido em Setores Distritais de acordo com a localização geográfica das escolas, nos quais agrupa-se um certo número de escolas situadas umas próximas às outras.

O trabalho de acompanhamento do rendimento escolar que tem como documento base, algo como um Relatório de Aprendizagem (RA), enviado bimestralmente pelas secretárias das escolas ou pelo próprio professor a à Coordenação Pedagógica e ao núcleo de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que será implantado gradativamente na Rede e que vai nos permitir analisar o resultado dos alunos nas diversas disciplinas, detectar as disciplinas críticas, comparar os resultados dos Setores, e identificar as escolas e as séries em que está ocorrendo a evasão para que a Secretaria de Educação possa nortear suas ações de acordo com a realidade encontrada e assim garantir a qualidade e o sucesso desta gestão educacional e municipal, apoiada em dados Estatísticos completos do rendimento escolar.

Através do Sistema de Monitoramento e Controle do Rendimento da Aprendizagem do primeiro período do ano de 2011 detectaremos o déficit da aprendizagem das disciplinas críticas (Língua Portuguesa e Matemática e outras) conforme gráficos a serem construídos a partir de então para otimizar o processo de ensino aprendizagem, e as ações pedagógicas e administrativas de intervenção formal na garantia da qualidade de ensino.

A modalidade de Ensino fundamental será desenvolvida em regime de colaboração entre Estado/Município de modo a garantir o atendimento de 100% da população em idade escolar para tal modalidade.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

OBJETIVOS

Dentre muitos outros a serem detectados com os estudos realizados, destacamos alguns objetivos prioritários:

1. Ampliar para (nove) anos a duração do Ensino Fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade, à medida que será feita e universalizado o atendimento na faixa de 6 a 14 anos;
2. Estimular e promover a participação da comunidade na gestão das escolas, através dos conselhos escolares;
3. Desenvolver a educação ambiental, tratada como tema transversal, como prática educativa integrada;
4. Incentivar e apoiar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;
5. Manter e consolidar programas de atualização e educação continuada aos docentes e aos profissionais do Quadro de Apoio Escolar, do Ensino Fundamental;
6. Valorizar permanentemente o profissional da Educação através do Plano de Cargos e Carreira do Município e outros instrumentais próprios;
7. Proceder o mapeamento das crianças fora da escola através do censo escolar, equalizando a demanda e a oferta do ensino fundamental;
8. Assegurar pela rede municipal de ensino o atendimento a todos que em idade própria não tiverem acesso ao ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos e Programas próprios para esta finalidade;
9. Desenvolver o prazer e hábito da leitura, visando criar no cotidiano escolar convívio sistemático entre leitores e textos, por meio de diversos e diversificados Projetos de Incentivo e Aprimoramento.

METAS

Dentre muitas outros a serem detectados com os estudos realizados, destacamos algumas metas prioritárias, que ao longo do processo serão acrescidas:



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

1. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50% em cinco anos, a taxas de repetência e evasão;
2. Assegurar que, no prazo de 5 anos, a Administração Municipal, garanta padrões mínimos de infra-estrutura para 50 % dos estabelecimentos de ensino fundamental, incluindo:
 - a) Recreação em quadras esportivas cobertas, pelos programas próprio do MEC, com arquibancadas e almoxarifado e outras dependências básicas;
 - b) Adaptações dos edifícios escolares para atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - c) Construção de biblioteca escolar com atualização periódica do acervo nos prédios da rede ainda não contemplados com tal equipamento;
 - d) Mobiliário adequado, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - e) Adequação ou construção de salas para instalação de laboratórios de informática;
 - f) Reforma ou construção de instalações sanitárias para higiene, inclusive bucal, com as adequações apropriadas para os portadores de necessidades especiais e demais alunos da rede;
 - g) Reforma ou construção de cozinhas e ambientes para atendimento da merenda escolar.
3. Assegurar a alfabetização de 100% das crianças do 1º ao 5º ano de forma efetiva e integral, banindo o analfabetismo funcional;
4. Adquirir livros didáticos de Inglês/Espanhol para 100% dos alunos e professores da rede, bem como das demais disciplina, por fontes próprias ou programas específicos em parceria com o MEC;
5. Ampliar em 5 anos em 50% da matrícula do ensino fundamental;
6. Garantir formação continuada em serviço para 50% ou mais dos professores da rede;
7. Ampliar, progressivamente, a jornada escolar do aluno para tempo integral, em 6 escolas situadas nos bairros ou distritos de maior amplitude para esse fim e implantação do Programa Mais Educação;
8. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho de 100% dos alunos mediante a implantação do programa de monitoramento da avaliação ou outro de acompanhamento periódico;



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIRETRIZES

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). O atendimento escolar desses alunos terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.

A Lei Nº. 10.172/01 aprova o Plano Nacional de Educação, e estabelece objetivos e metas para a educação das pessoas com necessidades educacionais especiais. Destacando os programas educacionais dos municípios; inclusive em parceria com as áreas de saúde e assistência social – visando a ampliação da oferta de atendimento desde a educação infantil até a qualificação profissional dos alunos.

A Educação Especial envolve um conjunto de recursos específicos (métodos de ensino, currículos adaptados, apoio de materiais ou de serviços de pessoal especializado), que respalda adequadamente às necessidades especiais de todos os alunos, assegurando-lhes a formação necessária para o exercício da cidadania. Assim, ela perpassa todos os níveis de ensino, desde a educação infantil ao ensino superior, ainda que em instituições próprias para tal ensino mesmo que em outras localidades fora do município.

Na Educação Inclusiva é a escola que tem que se adaptar a todas as crianças, olhando para a ótica do potencial e não da deficiência, e que a diferença enriqueça o ato pedagógico.

As bases legais da inclusão da educação especial em todos os níveis e modalidades de ensino encontram-se na CF/88 no artigo 208, III, IV e V e 227, II, & 1º e 2º, Lei nº. 10.172, Lei nº. 7.853, Lei nº. 8.069/90, Lei nº. 9.394/96, Lei nº. 10.098/00, Decreto nº. 3.298/99 e outros.

São princípios da Educação Inclusiva a preservação da dignidade humana, a busca da identidade e o exercício da cidadania que estão integrados nos seguintes documentos norteadores da prática educacional.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

- Parâmetros Curriculares Nacionais – Adaptações curriculares (1999);
- Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil – estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades especiais (2001).
- Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001) – Resolução CNE/CEB nº. 1107/01.
- Declaração Nacional dos Direitos Humanos 1948.
- Declaração de Jontiem 1990.
- Declaração de Salamanca 1994.
- Convenção de Guatemala 2001.

Dentro desta proposta, deve-se considerar a relevância das necessidades básicas de aprendizagem inerentes a pessoa humana não isoladamente, mas em constante interação, e esta deve ser usada para criar, em benefício de todos um ambiente de aprendizagem onde haja calor humano e vibração.

DIAGNÓSTICO

Atualmente o município de Exu – Pernambuco, é considerado como referencial sinalizado do Programa Educação Inclusiva Direito a Diversidade, ofertado pelo ministério da Educação desde 2003. Este assume o compromisso de fomentar a política de inclusão ofertando a matrícula de alunos na rede estadual, municipal e ONG's em parcerias.

De 2003 a 2005, Exu vinha atendendo a pouca demanda existente apenas na rede estadual de ensino, atendendo deficiências motoras e mentais. Sendo os deficientes auditivos encaminhados para instituições cearenses, como a APAE – Crato. Apesar desse conjunto de esforços ainda é reduzido o atendimento aos discentes. Faz-se necessário um aprimoramento dos aspectos físicos e humanos na rede municipal de ensino.

O município propõe neste período integrar os serviços com outras secretarias, buscando de forma significativa parcerias com entidades governamentais ou não. Objetivando a implantação de um Núcleo Pedagógico Especializado, que dê suporte a esta clientela, e atenda no mínimo a 30% da demanda escolar.

A matrícula da educação especial encontra-se distribuída conforme dados apresentados no ano de 2010 espalhadas por algumas instituições de ensino da rede municipal e estadual.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

OBJETIVOS

1. Garantir que o atendimento dos educandos com necessidades especiais seja assegurado quanto à: eliminação de barreiras arquitetônica nas escolas, ao auxílio/ajuda física aqueles que deles necessitarem durante o período escolar, aos benefícios conferidos aos demais educandos (material escolar, transporte) e os específicos (órteses, próteses) integrando-se com serviços de saúde, assistência sócia e outros programas como Escola Acessível por exemplo;
2. Implementar e apoiar o Programa de Educação Inclusiva Direito a Diversidade;
3. Firmar parcerias com a Secretaria de Saúde, as famílias, as organizações governamentais e não governamentais, entidades e sociedade civil;
4. Assegurar a inclusão desde a educação infantil, perpassando por todos os níveis e modalidades de ensino;
5. Apoiar, incentivar e mobilizar os distritos municipais na implantação do Programa Educar na Diversidade, ampliando e qualificando o atendimento às crianças especiais em todas as localidades do município.

METAS

1. Fazer as adaptações físicas necessárias em 30% das escolas da rede municipal;
2. Ampliar a oferta de vagas a alunos com necessidades educacionais especiais em 40%.
3. Solicitar junto ao MEC 05 salas de recursos multifuncionais através de projetos;
4. Oferecer cursos específicos na modalidade de educação especial destinadas a preparar 10% dos profissionais nas áreas de Deficiente Visual e Deficiente Auditivo (Libras e Braille);
5. Implantar de 01 núcleo pedagógico de atendimento especializado;
6. Desenvolver oficinas pré-profissionalizantes para 100% dos professores e gestores da rede pública.
7. Desenvolver ações preventivas nas áreas visual e auditiva até a generalização do atendimento a 100% dos alunos na educação infantil e ensino fundamental;
8. Adquirir equipamentos adequados e especializados para 10% da demanda priorizando a parceria com outras entidades;



Câmara Municipal do Exu

Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DIRETRIZES

A educação de jovens e adultos, em vista da transformação necessária, com o objetivo de cumprir de maneira satisfatória sua função de preparar jovens e adultos para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho, necessita de mudanças significativas. Essas mudanças são norteadas, sobretudo, pelos valores apresentados na Conferência Internacional de Hamburgo, na Lei 9394/96 e no Parecer 011/00, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos.

A prática educativa proposta neste plano situa-se no interior de um processo de mudanças que responda aos desafios apresentados para a educação de jovens e adultos, elegendo três pilares sobre os quais edificará sua ação:

- a) A primeira base constitui-se como princípio do direito: a educação é direito público subjetivo. Portanto, a proposta pedagógica aqui delineada apresenta-se como um instrumento para a efetiva universalização desse direito dos jovens e adultos que, nas palavras de Jamil Cury, é *“tão direito quanto a educação (...) para a idade apropriada dos 7 aos 14 anos”*.
- b) O segundo pilar é sobre a concepção da educação de jovens e adultos como modalidade da educação básica, conforme estabelece a LDBEN 9394/96. Não é “supletiva”. É uma oferta regular, dirigida para cidadãos que não tiveram ou não puderam beneficiar-se da escolarização básica, na idade convencional.
- c) O terceiro pilar estabelece que o adulto não é uma criança crescida (assim como a criança não é um adulto em miniatura). Portanto, para a garantia do direito à educação, há que se estabelecer uma pedagogia e correspondente metodologia, próprias para a modalidade da educação de jovens e adultos.

De fato, a educação de jovens e adultos objetiva criar situações de ensino e aprendizagem adequadas às necessidades educacionais de jovens e adultos, realizando suas funções reparadora, equalizadora e permanente, conforme o Parecer 11/00-CEB/CNE. A restauração do direito negado (o direito a uma escola de qualidade e o reconhecimento da igualdade de todo e qualquer cidadão); a possibilidade de reentrada no sistema educacional, e da atualização permanente de conhecimentos.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

DIAGNÓSTICO

A Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Alfabetização e Ensino Fundamental implantado na Rede Municipal de Ensino em Exu, tem a finalidade de ampliar a democratização do acesso escolar e de melhorar a qualidade social do ensino para jovens e adultos. Este propósito se justifica, considerando as exigências da sociedade contemporânea que, cada vez mais, torna-se complexa. Amplia-se a cada ano o contingente de jovens e adultos, com baixa ou nenhuma escolaridade, e os mesmos encontram dificuldades para entrar no mercado de trabalho.

É importante esclarecer que somente no município de Exu, segundo o IBGE/2010, há significativa população de analfabetos acima de 15 anos, o que corresponde a grande percentual do total de jovens e adultos do município. Este diagnóstico evidencia que, nas últimas décadas, os programas e propostas educacionais disponibilizados aos jovens e adultos não têm contemplado, de fato, as necessidades reais desta parcela da sociedade.

Na década de 90, foram destaques, em âmbito nacional e internacional, duas conferências mundiais de cúpula, a saber:

- A primeira conferência, em 1990, Jomtien, na Tailândia, intitulada.
- “Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem”, a qual enfatizou, num tom humanístico, a importância e a necessidade de disponibilizar, naquele final de século, “educação para todos”;
- A segunda conferência, a de Nova Delli, na Índia, reforçou a necessidade de expansão e melhoria do atendimento público na escolarização de jovens e adultos. O Brasil, em decorrência da segunda conferência, elaborou o Plano Nacional de Educação para Todos com o discurso de garantir a participação coletiva, a consolidação da democracia e a equidade da educação a todas as pessoas.

Outro importante acontecimento ocorreu em 1997, em Hamburgo, na Alemanha, intitulada “5ª Conferência Internacional sobre a Educação de Jovens e Adultos - CONFINTEA”, um marco para esta modalidade de ensino, onde foram apresentados, entre outros objetivos, a importância da aprendizagem de jovens e adultos, os compromissos regionais numa perspectiva de educação ao longo da vida, bem como, a formação integral voltada para o desenvolvimento de capacidades e competências.

Foi necessário, em decorrência da Reforma Fiscal do Estado Brasileiro, também, reformar o Sistema de Educação em âmbito nacional, priorizando-se o atendimento ao Ensino Fundamental, em detrimento das outras etapas, de acordo com o



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, instituído pela Emenda Constitucional Nº. 14/96, regulamentado pela Lei Nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e pelo Decreto Nº 2.264/96. Se já era comum a população dizer que os cursos oferecidos aos jovens e adultos não atendiam às suas demandas concretas e não ostentavam a qualidade desejada, pela ausência de financiamento, esta questão se agonizou ainda mais.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação revê a política implantada para esta modalidade de ensino, adequando-a ao perfil dos jovens e adultos que não puderam freqüentar a escola na idade própria, cumprindo o teor da Deliberação CEC/PE através das Resoluções específicas, que normatizaram a EJA no âmbito do Estado de Pernambuco. Na expectativa de suprir as questões supramencionadas, esta secretaria propõe ampliar a oferta para a educação de jovens e adultos e garantir um ensino de qualidade, a partir do funcionamento de vários Projetos Específicos, a saber, tais como o Paulo Freire, Se Liga e Acelera e outros atendimentos, tanto a nível municipal, como a nível estadual.

Os dados de Contagem Populacional, do IBGE, em 2010 mostraram que, no Município de Exu - PE boa parte da população, com 15 anos ou mais, encontrava-se sem instrução ou estudou por apenas um ano ou menos. Em 2003, o Censo promovido pela Rede Municipal indicou que grande quantidade de exuenses com mais de 15 anos, encontra-se sem instrução.

Os dados demonstrados nos permitem perceber a grande tarefa a ser cumprida na Educação de Jovens e Adultos no município de Exu.

Está contemplado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, do Conselho Nacional de Educação, Parecer Nº. 011/00, homologado pelo Senhor Ministro da Educação, Paulo Renato de Souza em 09/06/00, *“É dever do Estado em reparar a dívida social junto à população brasileira, que não teve acesso ou permanência na escola...”*.

Como já foi afirmado pelo Conselheiro Jamil Cury, relator das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação de Jovens e Adultos, nosso público alvo é o cidadão, que tem direito público subjetivo e uma antropologia própria. O público alvo é formado por jovens e adultos, que não tiveram acesso à escola na idade própria, ou não tiveram a possibilidade de continuar seus estudos por falta de adaptação às práticas escolares, necessidade de trabalhar, ausência de estímulo e repetência sucessiva nas várias



Câmara Municipal do Exu

Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco

séries/anos da educação básica. Em sua maioria, sofrem desde muito cedo pressões para ingressar no mercado de trabalho e, sem qualquer habilitação, dedicam-se às atividades à margem do mercado formal de trabalho.

A prática tem-nos indicado que suas principais características são:

- aprende conteúdos significativos, segundo a vivência e interesse;
- percebe metas com clareza;
- apoio da família é fator decisivo para sua permanência e sucesso;
- vivência pessoal e profissional é heterogênea;
- dotação de conhecimento de mundo;
- participam ativamente nos objetivos propostos;
- superam as dificuldades pessoais quando alcançam o resultado esperado;
- interesses são os mais variados possíveis.

Nesse contexto, é necessário oferecer uma educação que considere as necessidades das diferentes faixas etárias. *"É uma responsabilidade nova não pensar o jovem e adulto como se fosse um espichamento do infante e do adolescente."* - Cons. Jamil Cury. Portanto, a pedagogia não pode ser a mesma e exige profissionais que tenham vocação para a educação de jovens e adultos. Como afirma Jacques Delors, (1996, p.56),

OBJETIVOS

1. Estabelecer programa municipal, para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental localizadas nas áreas rural e urbana caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.
2. Realizar, semestralmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que possam constituir referência para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.
3. Assegurar programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitando-os para atuarem de acordo com o perfil da clientela, e habilitando-os de forma a atender a demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

4. Fortalecer, na secretaria municipal de educação, a educação de jovens e adultos, de forma que esta política se amplie até as fábricas e/ou grandes e pequenas empresas além do comércio local.
5. Associar, sempre que possível, ao ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional.
6. Incentivar as empresas públicas e privadas e organizações não-governamentais a oferecer programas permanentes de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores.
7. Realizar anualmente, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano.
8. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos.
9. Observar, no que diz respeito à educação de jovens e adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação dos professores, educação a distância, financiamento e gestão, educação tecnológica e formação profissional

METAS

1. Desenvolver programas de alfabetização visando a alfabetizar xxxx de jovens e adultos, em quatro anos e, reduzir o analfabetismo.
2. Assegurar, em 4 anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente às oito séries do ensino fundamental para 100% da população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.
3. Assegurar, até o final de 4 anos, a oferta de cursos equivalentes às oito séries finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos e mais que concluiu as quatro séries iniciais.
4. Elaborar, no prazo de 6 meses, parâmetros municipais de qualidade para as diversas etapas da educação de jovens e adultos, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade regional.
5. Expandir a oferta de programas de educação de jovens e adultos a partir dos vários programas de formação.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DIRETRIZES

A formação para o trabalho exige hoje níveis cada vez mais altos de educação. Necessário se faz que mudanças ocorram e a educação profissional não seja concebida apenas como uma modalidade de ensino médio, mas deve constituir-se numa educação continuada que perpasse toda a vida do trabalhador, principalmente no caso do Ensino Normal Médio, que trata da Formação de Professores em nível médio.

A política para uma Educação Profissional é tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do poder público e da sociedade. As oportunidades de formação para o trabalho e de treinamento, inclusive para o trabalhador rural, devem ser universalizados. O município apresenta-se potencialmente capaz de estar oferecendo tais cursos, firmando convênios, enquanto o Estado, poderá estar aumentando a oferta nos níveis básico e médio junto as suas instituições.

A Educação Profissional compreende os seguintes níveis:

- I. Básico: destinado a qualificação, regulamentação e reprofissionalização de trabalhadores, independentes da escolaridade prévia;
- II. Técnico: destinada a proporcionar Habilitação Profissional a alunos matriculados ou egressos do Ensino Médio, devendo ser ministrados na forma da lei.

A Educação Profissional em nível básico, modalidade não formal de educação variável, destinada a proporcionar ao cidadão trabalhador conhecimentos que lhe preceitua reprofissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, não exige nível de escolaridade nem regulamentação curricular. Já a Educação Profissional em nível técnico, tem organização curricular própria e independente a ser oferecida de forma concomitante ou seqüencial ao ensino médio. (Resolução 12, de 23/01/1998).



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

A grande prioridade de demanda consegue voltar-se para a formação técnica profissionalizante em Magistério com o Ensino Normal Médio ofertado em regime de colaboração Estado/Município.

DIAGNÓSTICO

O município de Exu, pode tornar-se um grande pólo no Setor Comercial e principalmente no Setor de Turismo Cultural, recebemos atualmente grande número de turistas em função das datas comemorativas diversas. Atualmente há várias instituições preparando o jovem para o mercado de trabalho, em função do crescimento desordenado da cidade onde destacam-se entre elas alguns cursos de informática e outros; porém grande parte da profissionalização se dá pelo curso Normal Médio, na formação de professores, oferecido pelo Colégio Municipal Bárbara de Alencar. No entanto, também é perfeitamente possível firmar parcerias com várias instituições, tais como SENAC, SENAI, SESI, SEBRAE, SESC e outras no sentido de termos profissionais melhor qualificados para atender as demandas municipais.

OBJETIVOS

1. Mobilizar e articular, junto à rede Estadual e Federal de ensino, cursos profissionalizantes em nível básico e técnico de conformidade com as características e necessidades locais e regionais.
2. Articular parcerias entre os sistemas: federal, estadual, e municipal com a participação de iniciativas privadas, incentivando e oferecendo cursos básicos destinados a atender a população excluída do mercado de trabalho.
3. Estimular permanentemente o uso das estruturas públicas municipais não só para os cursos regulares, mas também ao aperfeiçoamento dos trabalhadores com perspectivas de inseri-las no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

GESTÃO E FINANCIAMENTO EDUCACIONAL

DIRETRIZES

- Assegurar a política de financiamento da Educação Municipal nos termos da legislação vigente;
- Fortalecer o processo de gestão democrática, através da consolidação do Conselho de Escola, do Grêmio Estudantil, do Regimento Escolar e do Projeto Político-pedagógico;
- Viabilizar o regime de colaboração entre União, Estado e Município.

DIAGNÓSTICO

O grande desafio da rede de educação profissional e da manutenção de infraestrutura adequada de gestão educacional, do município é a questão dos mecanismos de financiamento. Esses mecanismos expressam as políticas educacionais, permitindo verificar o comprometimento do poder público na realização das ações propostas.

Respaldado no que estabelece a Constituição Federal de 1988, o financiamento da educação provém de diversas fontes no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios. No âmbito da União, além dos recursos orçamentários oriundos dos impostos federais, existem outras receitas que integram as disponibilidades para investimento em educação. Dentre essas, estão inseridos o Fundo de Investimento Social – FINSOCIAL, mecanismo financiador que, no setor educacional, contempla os programas de assistência ao educando, e as receitas provenientes do Salário Educação, arrecadadas pelo INSS e gerenciadas pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Os Estados e Municípios utilizam recursos da sua receita tributária, destinando o percentual mínimo de 25% para a educação.

Com o objetivo de racionalizar recursos públicos dos Estados e Municípios, o Ministério da Educação regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. Esse fundo foi instituído pela Emenda Constitucional nº. 14, em setembro de 1996, regulamentado através da Lei nº. 9.424/96 e implementado a partir de janeiro de 1998.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

O FUNDEF, no que concerne à promoção de mudança na estrutura de financiamento do Ensino Fundamental, inova ao subvincular uma parcela dos recursos públicos a esse nível de ensino, determinando que 40% sejam utilizados na manutenção e desenvolvimento do ensino e 60% destinados à remuneração dos profissionais do magistério. Introduz, também, novos critérios de distribuição e utilização desses recursos, promovendo sua partilha entre as esferas estadual e municipal, levando-se em conta o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

Apesar das contribuições do FUNDEF à educação municipal, alguns desafios ainda precisam ser enfrentados, como a ausência de recursos para a Educação Infantil. Porém, com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estes problemas poderão ser minimizados, ao passo que a União fizer as devidas complementações aos cofres municipais.

O fundo será um marco ao promover uma reforma estrutural no financiamento da educação básica. Diferente do FUNDEF, que repassa recursos somente ao ensino fundamental, o FUNDEB investirá em todas as etapas da educação básica, elevará o valor mínimo por aluno/ano e incluirá milhares de novos alunos.

Todos os estados e municípios brasileiros sairão ganhando, inclusive o nosso, especialmente aqueles com menor capacidade de investimento. Isso contribuirá decisivamente para a redução das desigualdades educacionais e sociais do país. Contudo, é fundamental garantir a otimização dos recursos disponíveis no orçamento da esfera municipal, a fim de implementar, uma política educacional com princípios definidos que assegurem a universalização do Ensino Infantil e Fundamental de qualidade e a permanência do aluno na escola.

Para dar sustentação a essa política e suprir as carências orçamentárias, considerando o custo anual do aluno relativo ao padrão mínimo de qualidade e tendo em vista o desenvolvimento do ensino, as condições de trabalho, o Plano de Cargos, Carreira e Salários e a formação continuada dos profissionais da educação, faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Exu, invista com eficácia os 25% do orçamento, aplicados na educação exigidos pela Constituição Federal, aumentando gradativamente este investimento ao patamar de 30% do orçamento municipal.

Outro aspecto a ser considerado, na política de financiamento, diz respeito à



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

garantia de repasse de recursos financeiros às unidades escolares. Essa orientação, que se respalda no que preconiza o Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal Brasileira de 1988; no Art. 14, da Lei nº 9.394/96 – LDB; e no Capítulo. 5, do Plano Nacional de Educação de 2001, favorece a conquista da gestão democrática na escola, fortalecendo sua autonomia institucional.

Em conformidade com esses dispositivos legais, o MEC vem promovendo o repasse de recursos financeiros às escolas, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, a partir de 1998 e a SME, através dos Recursos Orçamentários do Município – ROM, desde 1999 e do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDE. A partir de 2001, houve uma gradativa expansão desse programa e uma mudança no financiamento, conforme Tabela 24.

TABELA 24.

FINANCIAMENTO PDDE - Exu – 2001-2010

ANO	TOTAL DE ESCOLAS	FONTE DE FINANCIAMENTO	R\$
2001	00	PDDE	0.000,00
2002	00	PDDE	0.000,00
2003	00	PDDE	0.000,00
2004	00	PDDE	0.000,00
2005	00	PDDE	0.000,00
2006	00	PDDE	8.400,00
2007	-	PDDE	7.700,00
2008	00	PDDE	7.700,00
2009	00	PDDE	5.100,00
2010	00	PDDE	1.946,80

Com a implantação do PDE, que tem como foco a melhoria do ensino-aprendizagem, as escolas se mobilizarão para a dinamização dos Conselhos Escolares e para a construção de sua proposta político-pedagógica. A partir de então, foi possível definir necessidades e articular programas de formação, visando à melhoria profissional. Em consequência e com a aquisição de acervo bibliográfico, tornou-se possível a adoção de metodologias participativas que vêm contribuindo para avanços nas práticas docentes e na gestão escolar.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Na rede municipal de ensino, o processo de gestão democrática terá início tão logo se formalize um processo de escolha e eleição para diretores das unidades escolares e a constituição de Conselhos Escolares, bem como de gestores setoriais. Ao longo do tempo, observar-se-á em algumas escolas da rede municipal, avanços nas relações que envolvem os vários segmentos que compõem a comunidade escolar. A partir de então, com a publicação de Resoluções próprias, o Conselho Municipal de Educação estabelecerá normas para a Gestão Democrática e Organização das Unidades Escolares, instituindo a co-responsabilidade entre o Município e as Comunidades Escolares na administração das unidades de ensino. Conforme rege os princípios da boa gestão escolar, são estabelecidos os seguintes elementos indissociáveis ao sucesso de tal gestão escolar:

I – a eleição do Diretor e Vice-Diretor;

II – a Coordenação Pedagógica atuante e ordenada;

III – o Conselho Escolar;

IV– a autonomia político-pedagógica, administrativa, gestão financeira e patrimonial de cada unidade escolar.

Exercitar uma gestão descentralizada significa assegurar a participação dos segmentos escolares no processo de eleição de direção das escolas; na dinamização dos conselhos de escola, dos conselhos de classe e dos grêmios estudantis; na construção de uma proposta político - pedagógica e sua implementação; na gestão de recursos financeiros e na articulação com as famílias e a comunidade escolar, criando um processo de integração entre sociedade e escola de forma completa a assegurar os bons princípios de uma gestão de fato democrática.

OBJETIVOS

1. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro as metas constantes deste PME;

2. Identificar, anualmente, o custo-aluno da rede municipal de ensino;

3. Assegurar a descentralização dos recursos financeiros destinados à manutenção do ensino, fortalecendo as unidades de ensino;



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

4. Assegurar investimentos em equipamentos tecnológicos, tendo como referência o padrão mínimo de qualidade da escola;

5. Ampliar o apoio técnico às escolas na elaboração e implantação do seu Projeto Político-pedagógico e Regimento Escolar;

6. Implementar e concretizar a gestão democrática, dinamizando os órgãos colegiados, através do processo de eleição e formação dos seus componentes;

7. Consolidar o intercâmbio na área de gestão educacional com sistemas de ensino e outros órgãos com os quais a educação municipal mantém interface;

9. Consolidar e aperfeiçoar o modelo de gestão democrática em curso na rede municipal de ensino, criando um sistema de avaliação interna e externa;

10. Assegurar percentual mínimo de recursos no Orçamento Municipal destinado à educação, conforme a escalada de aumento na seguinte tabela:

ANO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
PERCENTUAL	28,0%	28,3%	28,6%	29,0%	29,5%	30,0%

METAS

1. Informatizar, em dois anos, a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares com mais de 500 alunos, progressivamente, fazendo a conexão em rede com as unidades de ensino, conforme condições e convênios através de programas próprios, como o PROINFO e; o PROINFO CAMPO.

2. Criar e institucionalizar um sistema de informações gerenciais sobre a rede municipal de ensino de acompanhamento bimestral de resultados e rendimento escolar a fim de direcionar ações pedagógicas de intervenção na melhoria do processo de ensino aprendizagem.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Programas de Apoio Desenvolvidos na

Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos matriculados em escolas públicas e filantrópicas da educação infantil (creches e pré-escola), do ensino fundamental e inclusive das escolas indígenas, que não é o nosso caso.

Seu objetivo é atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis. O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de “atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade” (inciso IV) e “atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (inciso VII).

Atualmente, o valor per capita repassado pela União é de R\$ 0,18 por aluno da educação infantil, do ensino fundamental e de creches públicas e filantrópicas e R\$ 0,34 por estudante das escolas indígenas e localizadas em comunidades quilombolas. Os recursos destinam-se à compra de alimentos pelas secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal e pelos municípios.

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e pelo Ministério Público.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Para 2005, o orçamento do programa é de R\$ 1,266 bilhão, para atender 36,4 milhões de alunos valor esse que tende a crescer anualmente de forma a garantir melhores condições de acesso e permanência.

TABELA25

FINANCIAMENTO PNAE de Exu – 2001-2010

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	R\$
2001	PNAE	00.000,00
2002	PNAE	00.000,00
2003	PNAE	00.000,00
2004	PNAE	00.000,00
2005	PNAE	00.000,00
2006	PNAE	00.000,00
2007	PNAE	00.000,00
2008	PNAE	00.000,00
2009	PNAE	00.000,00
2010	PNAE	00.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE

ESCOLAR - PNTE

O Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE) foi criado por meio da Portaria Ministerial nº. 955, de 21 de junho de 1994, com o objetivo de contribuir financeiramente com os municípios e organizações não-governamentais para a aquisição de veículos automotores zero quilômetro destinados ao transporte diário dos alunos da rede pública de ensino fundamental residentes na área rural e das escolas de ensino fundamental que atendam alunos com necessidades educacionais especiais.

A partir de 2004, o Programa Nacional de Transporte do Escolar foi modificado e, agora, consiste no repasse de recursos financeiros somente às organizações não-governamentais sem fins lucrativos que mantenham escolas especializadas de ensino fundamental, atendendo até 100 alunos com necessidades educacionais especiais.

As entidades recebiam, em uma única parcela, o valor máximo de R\$ 35.000,00, mediante celebração de convênio, para aquisição de veículo escolar zero quilômetro. Com o programa complementar Caminhos da Escola, a Prefeitura recebe um convênio de contra-partida de 1% para aquisição de Veículos zero quilômetros de transporte de alunos, sem limite, conforme necessidade da Rede Municipal.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

FINANCIAMENTO PNTE

EXU- 2001-2010

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	R\$
2001	PNTE	00.000,00
2002	PNTE	00.000,00
2003	PNTE	00.000,00
2004	PNTE	00.000,00
2005	PNTE	00.000,00
2006	PNTE	00.000,00
2007	PNTE	00.000,00
2008	PNTE	00.000,00
2009	PNTE	00.000,00
2010	PNTE	00.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congêneres, para custear despesas com a manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal ou estadual e com a contratação de serviços terceirizados de transporte, tendo como base o quantitativo de alunos transportados e informados no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP/MEC) relativo ao ano anterior ao do atendimento.

Em 2005, conforme a Resolução nº. 5, os recursos serão repassados em nove parcelas iguais, entre os meses de abril e dezembro, no valor de R\$ 80,00 por aluno/ano.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

TABELA 26.

FINANCIAMENTO PNATE de Exu – 2001-2010

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	R\$
2001	PNATE	00.000,00
2002	PNATE	00.000,00
2003	PNATE	00.000,00
2004	PNATE	00.000,00
2005	PNATE	00.000,00
2006	PNATE	00.000,00
2007	PNATE	00.000,00
2008	PNATE	00.000,00
2009	PNATE	00.000,00
2010	PNATE	00.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), criado em 1995, consiste no repasse anual de recursos às escolas públicas do ensino fundamental estaduais, municipais e do Distrito Federal e às do ensino especial mantidas por organizações não-governamentais (ONGs), desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Os recursos são destinados à aquisição de material permanente e de consumo necessário ao bom funcionamento das escolas, no que diz respeito à manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; à capacitação e ao aperfeiçoamento de profissionais da educação; à avaliação de aprendizagem; à implementação de projeto pedagógico; e ao desenvolvimento de atividades educacionais.

São beneficiadas pelo programa as escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, além de escolas do ensino especial mantidas por organizações não-governamentais registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Para 2005, o orçamento do programa é de R\$ 330 milhões, com grande crescimento anual até os dias de hoje.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

TABELA 27.

FINANCIAMENTO PDDE

EXU - PE – 2001-2010

ANO	TOTAL DE ESCOLAS	FONTE DE FINANCIAMENTO	R\$
2001	00	PDDE	0.000,00
2002	00	PDDE	0.000,00
2003	00	PDDE	0.000,00
2004	00	PDDE	0.000,00
2005	00	PDDE	0.000,00
2006	00	PDDE	0.000,00
2007	00	PDDE	0.000,00
2008	00	PDDE	0.000,00
2009	00	PDDE	0.000,00
2010	00	PDDE	0.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA

O Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Fazendo Escola, antigo Recomeço, Paulo Freire e outros) destina-se ao cidadão que não teve a oportunidade de acesso ou permanência no ensino fundamental na idade escolar própria (dos sete aos 14 anos).

Com o Fazendo Escola, o governo cumpre parte do direito assegurado pela Constituição e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantindo acesso e continuidade do ensino fundamental regular a todos os brasileiros.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

O programa é desenvolvido pelo Ministério da Educação em conjunto com os governos estaduais e municipais, por meio da transferência, em caráter suplementar, de recursos administrados pelo FNDE.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad/MEC) é responsável pela formulação das políticas para a melhoria da qualidade da educação de jovens e adultos, o estímulo e o acompanhamento da implantação da educação de jovens e adultos (EJA) nos sistemas estaduais e municipais de ensino e o subsídio às decisões dos executores quanto à utilização dos recursos.

O Programa de Educação de Jovens e Adultos serve exclusivamente para: assistência financeira de aquisição de livro didático destinado aos alunos adultos em busca de completar o ensino fundamental (1ª a 8ª série); contratação temporária de professores quando necessária a ampliação do quadro; formação continuada de docentes; e aquisição de gêneros alimentícios.

São órgãos executores o Estado, representado pela Secretaria Estadual de Educação, e o município, representado pelas prefeituras. O Estado é responsável pelo atendimento às escolas do sistema estadual e o município, as do sistema municipal.

O FNDE também dispõe de recursos de apoio financeiro a municípios e secretarias estaduais de educação não atendidos pelo Fazendo Escola e organizações não-governamentais. Esta assistência financeira funciona por intermédio de apresentação de projetos educacionais e destina-se a programas de capacitação de professores e profissionais de apoio e confecção de material didático. O Manual de Assistência Financeira 2005 contém as regras para apresentação e execução dos projetos. O Programa cresce a cada ano afim de erradicar da forma mais rápida possível o carma do analfabetismo.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

TABELA 28.

FINANCIAMENTO PEJA Exu– 2001-2010

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	R\$
2001	PEJA	000.000,00
2002	PEJA	000.000,00
2003	PEJA	000.000,00
2004	PEJA	000.000,00
2005	PEJA	000.000,00
2006	PEJA	000.000,00
2007	PEJA	000.000,00
2008	PEJA	000.000,00
2009	PEJA	000.000,00
2010	PEJA	000.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

SALÁRIO – EDUCAÇÃO

O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento do ensino fundamental público, podendo ainda, ser aplicada na educação especial, desde que vinculada ao referido nível de ensino. Tal contribuição está prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas Leis nºs. 9.424/96, 9.766/98 e 10.832/03 e pelos Decretos nºs. 3.142/99 e 4.943/03. A alíquota é de 2,5%, incidente sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais. Cabe ao FNDE tanto o papel da gestão da arrecadação da contribuição social do salário-educação quanto o da distribuição dos recursos, na forma prevista na legislação. A arrecadação da contribuição é realizada das seguintes formas:



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

1. Ao FNDE, por meio do “Comprovante de Arrecadação Direta (CAD)”, nas situações determinadas no art. 6º do Decreto nº. 3.142/99, com a redação dada pelo Decreto nº. 4.943/2003, nos casos em que a empresa tenha:
 - a) recolhido suas contribuições ao FNDE no ano calendário de 2003 ou optado pela arrecadação direta naquele exercício;
 - b) processo de parcelamento junto ao FNDE;
 - c) como base de cálculo da contribuição, valor igual ou superior a R\$ 2.400.000,00, cujo parâmetro é a folha de pagamento do mês de dezembro do exercício anterior ao da arrecadação, excluído o décimo terceiro salário; e
 - d) optado voluntariamente pela arrecadação direta ao FNDE.
2. Ao INSS, por meio da “Guia da Previdência Social (GPS)”, na rubrica Outras Entidades – Campo 9, na qual está o salário-educação, nos demais casos.

A soma das parcelas arrecadadas pelos dois órgãos constitui a arrecadação bruta da contribuição social do salário-educação. Deduzido 1% (um por cento) a favor do INSS, a título de taxa de administração pelos valores por ele arrecadados e descontadas as despesas realizadas com o Sistema de Manutenção de Ensino, tem-se a arrecadação líquida.

Em 2004, foram introduzidas diversas mudanças nas formas de arrecadação e distribuição da contribuição social do salário-educação, em função da edição das Leis nº. 10.832/03 e nº. 10.707/03 e dos Decretos nº. 4.950/04 e nº. 4.943/03. As alterações principais foram as seguintes:

- obrigatoriedade do recolhimento direto ao FNDE no caso das empresas com processo de parcelamento junto ao FNDE e daquelas cuja folha de pagamento seja igual ou superior a R\$ 2.400.000,00;
- obrigatoriedade do recolhimento de todas as receitas da União, inclusive as oriundas da arrecadação direta e indireta do salário-educação na Conta Única do Tesouro Nacional;
- desvinculação de 10% do valor destinado às cotas, que passou a ser destinado a financiamentos de programas geridos pelo FNDE;
- repasse da cota municipal diretamente pelo FNDE às prefeituras com base no critério da proporcionalidade do número de alunos matriculados no ensino fundamental, em substituição à sistemática anterior, pela qual os valores eram repassados às Secretarias Estaduais de Educação, que se responsabilizavam por redistribuir os recursos aos municípios.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Com essas mudanças, após a dedução dos 10% destinados ao financiamento dos programas geridos pelo FNDE, 1/3 dos recursos constitui a cota federal e 2/3 correspondem à cota estadual e municipal.

O salário-educação é uma das grandes fontes complementares de financiamento da educação.

Tabela 29.

FINANCIAMENTO SALÁRIO-EDUCAÇÃO Exu– 2001-2010

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	R\$
2001	SE	000.000,00
2002	SE	000.000,00
2003	SE	000.000,00
2004	SE	000.000,00
2005	SE	000.000,00
2006	SE	000.000,00
2007	SE	000.000,00
2008	SE	000.000,00
2009	SE	000.000,00
2010	SE	000.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

Conclusão

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Exu possibilitou uma análise da realidade do município nos diversos aspectos e especialmente no educacional, objeto de análise e intervenção deste plano, sentido de estabelecer um rumo e integrar os programas, projetos e ações que possam garantir a efetivação dos objetivos desejados. A proposta elegeu os seguintes objetivos a serem perseguidos para melhoria da educação, tendo como foco a aprendizagem:

- Priorizar a eliminação do analfabetismo de jovens e adultos, inclusive o analfabetismo escolar e outras formas de falta de letramento;
- Universalizar a Educação Infantil de 3 a 5 anos, o Ensino Fundamental e o Ensino Normal Médio (Magistério) em estreito regime de colaboração com o Estado e outras entidade federativas;
- Democratizar a gestão do Ensino Público buscando a melhoria de qualidade e valorizando os profissionais de educação;
- Minimizar as desigualdades sociais, garantindo o acesso e o sucesso na Escola;
- Desenvolver sistemas de informação e avaliação do ensino permanente na rede municipal de educação;
- Equipar a rede escolar em infra-estrutura e tecnologias, ao passo que programas e convênios sejam concretizados;
- Ampliar o atendimento da educação Infantil em Creches e Pre-Escolas;
- Ampliar a matrícula em todas as modalidades de ensino ofertadas pela rede municipal;
- Construir novas unidades escolares;
- Ampliar a rede de transporte rural de alunos.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação do Plano Municipal de Educação de Exu será processual e contínua, com análises bimestrais das ações desenvolvidas. Seus resultados serão avaliados anualmente para verificar os impactos na política de educação do município.

Este plano será objeto permanente de análise e acompanhamento das ações, utilizando como fórum o Conselho Municipal de Educação, através da realização anual da Conferência Municipal de Educação.

Oportunidade, portanto, em que os atores envolvidos na elaboração do respectivo plano, poderão acompanhar e avaliar a execução das metas e a consecução dos objetivos.

Fica estabelecido que o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Exu, elaborará proposta de calendário de acompanhamento do desenvolvimento das ações do Plano Municipal de Educação.

Ao longo do processo de consolidação do plano poderão ser concedidas emendas que tornem o documento mais próximo da realidade educacional do município, formalizando um processo completo de gestão democrática.



Câmara Municipal do Exu

*Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco*

BIBLIOGRAFIA

- 1- Constituição Estadual
- 2- Constituição Federal - 1988
- 3- DCNEI – Parecer CNE/CEB nº. 22/98 aprovado em 17/12/98
- 4- DCNEF – CNE/CEB nº. 04/98 aprovado em 29/01/98
- 5- Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil – parecer CNE/CEB nº. 04/00 aprovado em 16/02/2000
- 6- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Especial
- 7- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/96
- 8- Lei do FUNDEF 9294/96
- 9- Resolução CNE/CEB nº. 02 de 07/04/98
- 10- Resolução nº. 395/05 CEE
- 11- Resolução nº. 361 do CEE
- 12- Documento Norteador para Elaboração do Plano Municipal de Educação PME.
- 13- Plano Estadual de educação.
- 14- Plano Nacional de Educação.
- 15- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco

Anexos



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco

Fonte: Censo Escolar 2010.

MODALIDADES DE ENSINO	Nº. ESCOLAS				TOTAL Nº. ESCOLAS	Nº. ALUNOS				TOTAL Nº ALUNOS
	REDE MUNICIPAL		CONVENIADAS			REDE MUNICIPAL		CONVENIADAS		
	AR	AU	AR	AU		AR	AU	AR	AU	
EDUCAÇÃO INFANTIL	00	00	00	00	00	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	00	00	-	-	-	000	000
ENS. FUNDAMENTAL 1ª A 4ª	00	00	-	-	00	0.000	0.000	-	-	0.000
ENS. FUNDAMENTAL 5ª A 8ª	00	00	-	-	00	0.000	0.000	-	-	0.000
ACELERAÇÃO	00	00	-	-	00	-	000	-	-	000
MULTISERIADAS	000	-	-	-	00	000	-	-	-	000
CICLOS	-	00	-	-	00	-	000	-	-	000
EJA	00	00	-	-	00	000	0.000	-	-	0.000
MATRÍCULA TOTAL						0.000	00.000	0.000	0.000	0.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU.

MATRÍCULA INICIAL 2010/ ESCOLAS/ MODALIDADES DE ENSINO



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco

Tabela 32

Estabelecimentos de ensino, por dependência administrativa, segundo a etapa/modalidade ministrada, no ano de 2010

Estabelecimentos de ensino	Dependência administrativa				
	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada
Educação infantil	07	05	-	-	02
Ensino fundamental	78	72	04	-	02
Ensino médio	05	01	04	-	-
Educação de jovens e adultos	11	08	03	-	-
Educação especial	-	-	-	-	-
Educação profissional e tecnológica	01	01	-	-	-
Educação indígena	-	-	-	-	-
Educação superior	-	-	-	-	-
Total de estabelecimentos	102	87	11	-	04

Fonte: EDUCACENSO 2010 e S.M.E.

Número de salas de aula existentes

Tabela 33.

Salas de aula segundo dependência administrativa, por etapa e modalidade ministrada, no ano de 2010

Dependência Administrativa	Creche	Pré-escolar	Ensino fundamental	Ensino médio	Educação de jovens e adultos	Educação especial	Educação profissional e tecnológica	Educação superior	Tarde
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Municipal	09	18		09	11	-	09	-	
Particular	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco

Matrícula

Tabela 34.

Educação infantil: c reche- matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2001	650	630	-	20
2002	600	572	-	28
2003	-	-	-	-
2004	478	452	-	26
2005	738	699	-	39
2006	881	860	-	21
2007	375	321	-	54
2008	492	432	-	60
2009	502	481	-	21
2010	550	508	-	42

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Tabela 35.

Educação infantil: pré-escola- matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2001	512	449	-	63
2002	584	503	-	81
2003	-	-	-	-
2004	979	853	-	126
2005	739	624	-	115
2006	687	557	-	130
2007	905	801	-	104
2008	470	400	-	70
2009	755	654	-	101
2010	738	717	-	21

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Tabela 36.

Ensino Fundamental: matrícula inicial por dependência administrativa. 1ª a 4ª/5ª série

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2001	5.848	5.503	221	124
2002	5.531	5.346	53	132
2003	-	-	-	-
2004	5.268	5.020	78	170
2005	5.212	4.952	80	180
2006	4.644	4.286	62	296
2007	4.253	4.074	-	179



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco

2008	4.928	4.740	-	188
2009	4.494	4.269	25	200
2010	3.878	3.778	46	54

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Tabela 37.

Ensino Fundamental: matrícula inicial por dependência administrativa. 5^a/6^a a 8^a/9^a

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada	Federal
2001	2.605	978	1.541	86	-
2002	2.572	1.014	1.481	77	-
2003	-	-	-	-	-
2004	2.757	1.201	1.465	91	-
2005	2.606	1.078	1.528	108	-
2006	2.735	976	1.645	114	-
2007	2.827	938	1.760	129	-
2008	2.692	881	1.704	107	-
2009	2.747	949	1.694	104	-
2010	2.728	929	1.768	31	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Tabela 38.

Educação especial: matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privado
2001	30	-	30	-
2002	33	-	33	-
2003	-	-	-	-
2004	30	-	30	-
2005	24	-	24	-
2006	121	92	29	-
2007	23	4	19	-
2008	21	-	21	-
2009	4	16	-	-
2010	33	7	23	3

Fonte: Secretaria Municipal de Educação



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco

Tabela 39.

Ensino médio: matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Federal
2001		501	620	
2002		334	1.173	
2003		-	-	
2004		544	1.229	
2005		558	1.216	
2006		681	1.255	
2007		543	1.411	
2008		454	1.317	
2009		353	1.530	
2010		309	1.569	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Tabela 40.

Educação de jovens e adultos: matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Federal
2001		-	843	
2002		40	897	
2003		-	-	
2004		79	1.076	
2005		131	767	
2006		374	825	
2007		314	540	
2008		359	786	
2009		302	533	
2010		275	520	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco

Tabela 41.

Educação profissional e tecnológica: matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Federal
2001	305	305		
2002	334	334		
2003	-	-		
2004	544	544		
2005	558	558		
2006	681	681		
2007	543	543		
2008	454	454		
2009	353	353		
2010	309	309		

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Presidente, em 18 de abril de 2011.

Cícero Vieira da Silva
Presidente



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco

PLANO
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DE EXU